Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 31/08/15
Protocolo

REQUERIMENTO Nº 405 DE 2015

(Autor: Vereador Paulo Porto – PC do B)

Requer informações ao Município acerca da regulamentação das Leis Municipais de transporte público, conforme especifica.

Exmo. Sr. Gugu Bueno

MD. Presidente da Câmara Municipal

Cascavel – Paraná.

Senhor Presidente,

Com fundamento no Art. 122 – inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cascavel, o vereador proponente, requer a Mesa Diretora, após apreciação em Plenário Legislativo, seja encaminhado expediente ao Poder Executivo Municipal, para que este através do Órgão competente, informe:

Considerando o ofício SEAJUR/ATL nº 270/2015, de 28 de agosto de 2015, em resposta ao requerimento nº 377/2015, de autoria do Vereador Paulo Porto Borges, cuja resposta foi:

> *"A Lei Municipal nº 2.333/1992, não foi regulamentada dentro do prazo de 90 dias da sua publicação, conforme preconizado em seu artigo 2º, impedindo, portanto, sua aplicabilidade"*

Responda:

01 – Apresente cópia de todos os regulamentos, de todas as Leis Municipais em vigência acerca do transporte público, incluindo Lei de táxis, em especial a Lei recente da bilhetagem eletrônica, deixando suficientemente claro como cada uma dessas leis estão sendo aplicadas.

É o que requer. Sala de Sessões,

Cascavel, 31 de agosto de 2015.

Paulo Porto Borges
Vereador
PC do B

Exposições dos Motivos:

Trata-se de mero ato peculiar à função de Vereador, qual seja, fiscalizar as ações do poder executivo, bem como dos entes privados que prestam por qualquer meio determinado serviço público.

No presente caso, o Executivo respondeu o requerimento nº 377/2015 de autoria do Vereador Paulo Porto, sustentando que a Lei nº 2.333/1992, não pode ser aplicada por não ter regulamento, razão pela qual se faz necessário saber se as demais Leis que discorrem o mesmo tema possuem ou não o regulamento para viabilizar sua aplicação.